



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUN. DE ERNESTINA
Sec. Administração

Publicado em 22/01/25

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2025

Bueno
Jonas Schubert Bueno
Agente Administrativo II
Matricula 2140

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de ERNESTINA, TORNA PÚBLICO que ficam abertas no período de 23 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2025, as inscrições para formação da banca de candidatos para o preenchimento de vaga na contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal Nº 2.995/2025, de 20 de janeiro de 2025, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital, conforme segue:

Cargo	Escolaridade/ Habilitação/ critérios e comprovação de CFE. Anexos Nº	Nº de vagas	Carga Horária semanal	Taxa inscriçã o
Professor de Língua Portuguesa	2	2	20	ISENTO
Professor de Matemática	3	2	20	ISENTO
Professor de Ciências	4	1	20	ISENTO
Professor de Língua Inglesa	5	1	10	ISENTO

Câmara Municipal de
Vereadores de Ernestina
Publicado em 22/01/25

Monia Flidia H. Doppert
Monia Flidia H. Doppert
Diretora Geral

RUA JOSÉ DOS SANTOS, 2021 - CENTRO - CEP 99140-000 - ERNESTINA - RS
CNPJ 92.406.180/0001-24





Professor de Educação Física	6	1	20	ISENTO
Professor de Educação Especial	7	1	20	ISENTO
Fonoaudióloga	8	1	20	ISENTO
Secretário de Escola	10	1	37,30h	ISENTO
Zelador de Escola	11	1	40	ISENTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de 03(três) servidores, designados através de Portaria.
- 1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, “caput”, CF/88.
- 1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, sendo seu extrato veiculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ernestina. (www.ernestina.rs.gov.br).
- 1.4. Os prazos definidos neste Edital, observarão o disposto no anexo.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA



A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 003/91 e Lei de Cargos e funções.

- 2.1.** A carga horária prevista para os cargos é o constante das Leis Municipais nº 2.860/2022 e 2.865/2022, podendo haver convocação para mais horas em caso de necessidade.
- 2.2.** Os vencimentos para os cargos corresponderão ao descrito nas Leis Municipais nº 2.860/2022 e 2.865/2022.
- 2.3.** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato.
- 2.4.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.
- 2.5.** Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

ATENÇÃO:

Maiores informações e a íntegra do Edital e demais atos, poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração, no horário normal de expediente.



ANEXO 01 – NORMAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 04/2025

1. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

1.1 Local, período e horário

1.1.1 As inscrições deverão ser efetuadas de forma presencial, junto a **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Júlio dos Santos, 2021, dos dias 23 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2025 durante o horário de expediente.

1.2 Para inscrever-se o candidato deverá, nos dias e horários previstos no item 1.1, comparecer no local de inscrição munido de original e cópia de:

- a) Carteira de identidade, Civil ou Militar, ou outro documento de identificação com respectiva cópia;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- c) Uma foto 3X4, recente;
- d) Comprovante de conclusão de curso da área exigida;
- e) Ficha de inscrição preenchida (Anexo 13);
- f) Procuração pública ou particular (se houver)
- g) Haver tomado conhecimento das normas do presente Edital;

1.2.1 A Inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou por procuração pública ou particular com firma reconhecida do (a) outorgante e poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de inscrição por correspondência e tampouco condicionais.

2. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

2.1 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.



2.2 O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.

2.3 Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) RG, CPF, CTPS, PIS/PASEP, Título Eleitoral, Certidão Nascimento/Casamento/União Estável;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais (Certidão TRE/RS);
- e) Habilitação legal para o cargo;
- f) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (TJ-RS);
- h) Declaração de bens e rendas;
- i) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego e função pública;
- j) Exame admissional Médico do Trabalho;
- k) Conta Bancária (SICREDI);
- l) Certidão filhos menores de 14 anos e Carteira de Vacinação;
- m) Comprovante de Residência;

2.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente.

3. DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade do contrato obedecerá ao estabelecido na Lei Municipal 2.995/2025, de 20 de janeiro de 2025.



4. DA REMUNERAÇÃO: A remuneração dos contratos obedecerá ao vencimento básico do quadro de cargos do município disposto na legislação municipal pertinente.

4.1 Terá direito ao recebimento do Vale Alimentação instituído através da Lei Municipal nº 2.850/2022 de 25/10/2022.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – O candidato somente poderá inscrever-se para um cargo oferecido no presente edital.

5.2 - Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidade ou ilegitimidade, eventualmente ocorrida nesta seleção, perante Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma de legislação vigente.

5.3 - O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções, e a inscrição significa o aceite das condições estabelecidas.

5.4 - Os candidatos convocados para assumirem e que não o queiram, serão notificados para manifestar formalmente a **DESSISTÊNCIA**. Caso não o façam no prazo de cinco dias corridos, o silêncio importará a **DESSISTÊNCIA** tácita da vaga.

5.5 - A Administração Municipal se reserva o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

O Município publicará, os resultados conforme Cronograma em anexo ao presente Edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS


7.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

7.2 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.



- 7.3 A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Ernestina.
- 7.4 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
- 7.5 Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pelos membros nomeados através de Portaria para execução do Processo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 22 de janeiro de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ELISETE DE OLIVEIRA FERREIRA
Sec.Mun.da Administração



ANEXO 02 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA,

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 04/2025

1 - DA ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO, DECLASSIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO

1.1- DA ESCOLARIDADE E DA HABILITAÇÃO: A escolaridade mínima deverá ser compatível com as exigências legais, e a habilitação se dará nos termos deste edital e da legislação pertinente.

1.2- OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, CONSISTEM ORDENAMENTE DE:

1.2.1 – Formação mínima de nível superior específica na área do conhecimento – concluído. Habilitação Superior em Linguagens;

1.2.2 – Maior tempo de desempenho em atividades na rede pública de ensino do Município de Ernestina;

1.2.3 – Pós Graduação na área da educação;

1.2.4 – Horas em outros cursos de graduação, pós graduação e / ou cursos de extensão concluídos na área de educação; OBS: serão validados as horas para cursos de extensão concluídos nos últimos 5 anos.

1.2.5 – Tempo de experiência comprovada na área específica;

1.2.6 – Sorteio;

1.3 DA COMPROVAÇÃO

1.3.1 – Para comprovação do item 1.2.1, 1.2.3 e 1.2.4 será exigida a apresentação do certificado/atestado de conclusão, diploma, cópia acompanhada de original.

1.3.1 – Para comprovação do item 1.2.2 e 1.2.5 será exigida uma declaração ou outro documento idôneo onde esteve vinculado.

2 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: A descrição Sintética e Analítica encontra-se a disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Ernestina.

3 – CONDIÇÕES DE TRABALHO: período normal de trabalho 20 horas semanais.



ANEXO 03 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 04/2025

1- DA ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO, DECLASSIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO

1.3- DA ESCOLARIDADE E DA HABILITAÇÃO: A escolaridade mínima deverá ser compatível com as exigências legais, e a habilitação se dará nos termos deste edital e da legislação pertinente.

1.4- OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, CONSISTEM ORDENAMENTE DE:

1.2.1 – Formação mínima de nível superior específica na área do conhecimento – concluído; Ensino Superior Completo Habilitação em Matemática;

1.2.2 – Maior tempo de desempenho em atividades na rede pública de ensino do Município de Ernestina;

1.2.3 – Pós Graduação na área da educação;

1.2.4 – Horas em outros cursos de graduação, pós graduação e / ou cursos de extensão concluídos na área de educação; OBS: serão validados as horas para cursos de extensão concluídos nos últimos 5 anos.

1.2.5 – Tempo de experiência comprovada na área específica;

1.2.6 – Sorteio;

1.3 DA COMPROVAÇÃO

1.3.1 – Para comprovação do item 1.2.1, 1.2.3 e 1.2.4 será exigida a apresentação do certificado/atestado de conclusão, diploma, cópia acompanhada de original.

1.3.1 – Para comprovação do item 1.2.2 e 1.2.5 será exigida uma declaração ou outro documento idôneo onde esteve vinculado.

2 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES : A descrição Sintética e Analítica encontra-se a disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Ernestina.

3 – CONDIÇÕES DE TRABALHO: período normal de trabalho 20 horas semanais.



ANEXO 04 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 04/2025

2- DA ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO, DECLASSIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO

1.5- DA ESCOLARIDADE E DA HABILITAÇÃO: A escolaridade mínima deverá ser compatível com as exigências legais, e a habilitação se dará nos termos deste edital e da legislação pertinente.

1.6- OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, CONSISTEM ORDENAMENTE DE:

1.2.1 – Formação mínima de nível superior específica na área do conhecimento – concluído Ciências Biológicas;

1.2.2 – Maior tempo de desempenho em atividades na rede pública de ensino do Município de Ernestina;

1.2.3 – Pós Graduação na área da educação;

1.2.4 – Horas em outros cursos de graduação, pós graduação e / ou cursos de extensão concluídos na área de educação; OBS: serão validados as horas para cursos de extensão concluídos nos últimos 5 anos.

1.2.5 – Tempo de experiência comprovada na área específica;

1.2.6 – Sorteio;

1.3 DA COMPROVAÇÃO

1.3.1 – Para comprovação do item 1.2.1, 1.2.3 e 1.2.4 será exigida a apresentação do certificado/atestado de conclusão, diploma, cópia acompanhada de original.

1.3.1 – Para comprovação do item 1.2.2 e 1.2.5 será exigida uma declaração ou outro documento idôneo onde esteve vinculado.

2 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: A descrição Sintética e Analítica encontra-se a disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Ernestina.

3 – CONDIÇÕES DE TRABALHO: período normal de trabalho 20 horas semanais.



ANEXO 05 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 04/2025

1 - DA ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO, DECLASSIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO

1.1- DA ESCOLARIDADE E DA HABILITAÇÃO: A escolaridade mínima deverá ser compatível com as exigências legais, e a habilitação se dará nos termos deste edital e da legislação pertinente.

1.2- OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, CONSISTEM ORDENAMENTE DE:

1.2.1 – Formação mínima de nível superior específica na área do conhecimento – concluído. Ensino Superior em Linguagens;

1.2.2 – Maior tempo de desempenho em atividades na rede pública de ensino do Município de Ernestina;

1.2.3 – Pós Graduação na área da educação;

1.2.4 – Horas em outros cursos de graduação, pós graduação e / ou cursos de extensão concluídos na área de educação; OBS: serão validados as horas para cursos de extensão concluídos nos últimos 5 anos.

1.2.5 – Tempo de experiência comprovada na área específica;

1.2.6 – Sorteio;

1.3 DA COMPROVAÇÃO

1.3.1 – Para comprovação do item 1.2.1, 1.2.3 e 1.2.4 será exigida a apresentação do certificado/atestado de conclusão, diploma, cópia acompanhada de original.

1.3.1 – Para comprovação do item 1.2.2 e 1.2.5 será exigida uma declaração ou outro documento idôneo onde esteve vinculado.

2 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: A descrição Sintética e Analítica encontra-se a disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Ernestina.

3 – CONDIÇÕES DE TRABALHO: período normal de trabalho 10 horas semanais.



ANEXO 06 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 04/2025

1 - DA ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO, DECLASSIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO

1.1- DA ESCOLARIDADE E DA HABILITAÇÃO: A escolaridade mínima deverá ser compatível com as exigências legais, e a habilitação se dará nos termos deste edital e da legislação pertinente.

1.2- OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, CONSISTEM ORDENAMENTE DE:

1.2.1 – Formação mínima de nível superior específica na área do conhecimento – concluído. Curso Superior Completo Habilitação em Educação Física;

1.2.2 – Maior tempo de desempenho em atividades na rede pública de ensino do Município de Ernestina;

1.2.3 – Pós Graduação na área da educação;

1.2.4 – Horas em outros cursos de graduação, pós graduação e / ou cursos de extensão concluídos na área de educação; OBS: serão validados as horas para cursos de extensão concluídos nos últimos 5 anos.

1.2.5 – Tempo de experiência comprovada na área específica;

1.2.6 – Sorteio;

1.3 DA COMPROVAÇÃO

1.3.1 – Para comprovação do item 1.2.1, 1.2.3 e 1.2.4 será exigida a apresentação do certificado/atestado de conclusão, diploma, cópia acompanhada de original.

1.3.1 – Para comprovação do item 1.2.2 e 1.2.5 será exigida uma declaração ou outro documento idôneo onde esteve vinculado.

2 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: A descrição Sintética e Analítica encontra-se a disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Ernestina.

3 – CONDIÇÕES DE TRABALHO: período normal de trabalho 20 horas semanais.



ANEXO 07 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 04/2025

1 - DA ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO, DECLASSIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO

1.1- DA ESCOLARIDADE E DA HABILITAÇÃO: A escolaridade mínima deverá ser compatível com as exigências legais, e a habilitação se dará nos termos deste edital e da legislação pertinente.

1.2- OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, CONSISTEM ORDENAMENTE DE:

1.2.1 – Formação mínima de nível superior específica na área do conhecimento – concluído. Curso Superior Completo e Especialização em Educação Especial;

1.2.2 – Maior tempo de desempenho em atividades na rede pública de ensino do Município de Ernestina;

1.2.3 – Pós Graduação na área da educação;

1.2.4 – Horas em outros cursos de graduação, pós graduação e / ou cursos de extensão concluídos na área de educação; OBS: serão validados as horas para cursos de extensão concluídos nos últimos 5 anos.

1.2.5 – Tempo de experiência comprovada na área específica;

1.2.6 – Sorteio;

1.3 DA COMPROVAÇÃO

1.3.1 – Para comprovação do item 1.2.1, 1.2.3 e 1.2.4 será exigida a apresentação do certificado/atestado de conclusão, diploma, cópia acompanhada de original.

1.3.1 – Para comprovação do item 1.2.2 e 1.2.5 será exigida uma declaração ou outro documento idôneo onde esteve vinculado.

2 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: A descrição Sintética e Analítica encontra-se a disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Ernestina.

3 – CONDIÇÕES DE TRABALHO: período normal de trabalho 20 horas semanais.



ANEXO 08 – FONOAUDIÓLOGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 04/2025

1 - DA ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO, DECLASSIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO

1.1- DA ESCOLARIDADE E DA HABILITAÇÃO: A escolaridade mínima deverá ser compatível com as exigências legais, e a habilitação se dará nos termos deste edital e da legislação pertinente.

1.2- OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, CONSISTEM ORDENAMENTE DE:

1.2.1 – Formação mínima de nível superior específica na área do conhecimento – concluído. Curso Superior Completo em Fonoaudiologia;

1.2.2 – Maior tempo de desempenho em atividades na rede pública de ensino do Município de Ernestina;

1.2.3 – Pós Graduação na área da educação;

1.2.4 – Horas em outros cursos de graduação, pós graduação e / ou cursos de extensão concluídos na área de educação; OBS: serão validados as horas para cursos de extensão concluídos nos últimos 5 anos.

1.2.5 – Tempo de experiência comprovada na área específica;

1.2.6 – Sorteio;

1.3 DA COMPROVAÇÃO

1.3.1 – Para comprovação do item 1.2.1, 1.2.3 e 1.2.4 será exigida a apresentação do certificado/atestado de conclusão, diploma, cópia acompanhada de original.

1.3.1 – Para comprovação do item 1.2.2 e 1.2.5 será exigida uma declaração ou outro documento idôneo onde esteve vinculado.

2 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: A descrição Sintética e Analítica encontra-se a disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Ernestina.

3 – CONDIÇÕES DE TRABALHO: período normal de trabalho 20 horas semanais.



ANEXO 10 – SECRETÁRIO DE ESCOLA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 04/2025

1 - DA ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO, DECLASSIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO

1.1- DA ESCOLARIDADE E DA HABILITAÇÃO: A escolaridade mínima deverá ser compatível com as exigências legais, e a habilitação se dará nos termos deste edital e da legislação pertinente.

1.2- OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, CONSISTEM ORDENAMENTE DE:

1.2.1 – Formação mínima em Ensino Médio Completo;

1.2.2 – Maior tempo de desempenho em atividades na rede pública de ensino do Município de Ernestina;

1.2.3 – Formação em Curso Técnico de Secretariado

1.2.4 – Formação Superior na área da educação;

1.2.5 – Cursando graduação na área da Educação;

1.2.6 – Tempo de experiência comprovada na área específica;

1.2.7 – Sorteio;

1.3 DA COMPROVAÇÃO

1.3.1 – Para comprovação do item 1.2.1, 1.2.3, 1.2.4 e 1.2.5 será exigida a apresentação do certificado/atestado de conclusão, diploma, cópia acompanhada de original.

1.3.1 – Para comprovação do item 1.2.2 e 1.2.6 será exigida uma declaração ou outro documento idôneo onde esteve vinculado.

2 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: A descrição Sintética e Analítica encontra-se a disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Ernestina.

3 – CONDIÇÕES DE TRABALHO: período normal de trabalho 37,5 horas semanais.

8. - PROVA DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.



ANEXO 11 – ZELADOR DE ESCOLA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 04/2025

1 - DA ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO, DECLASSIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO

1.1- DA ESCOLARIDADE E DA HABILITAÇÃO: A escolaridade mínima deverá ser compatível com as exigências legais, e a habilitação se dará nos termos deste edital e da legislação pertinente.

1.2- OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, CONSISTEM ORDENAMENTE DE:

1.2.1 – Formação mínima em Ensino Médio Completo;

1.2.2 – Maior tempo de desempenho em atividades na rede pública de ensino do Município de Ernestina;

1.2.7 – Sorteio;

1.3 DA COMPROVAÇÃO

1.3.1 – Para comprovação do item 1.2.1, será exigida a apresentação do certificado/atestado de conclusão, diploma, cópia acompanhada de original.

1.3.1 – Para comprovação do item 1.2.2 e 1.2.6 será exigida uma declaração ou outro documento idôneo onde esteve vinculado.

2 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: A descrição Sintética e Analítica encontra-se a disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Ernestina.

3 – CONDIÇÕES DE TRABALHO: período normal de trabalho 40 horas semanais.

9. - PROVA DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.



ANEXO 12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 04/2025

CRONOGRAMA

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	2 dias	23 /01/2025 á 27 /01/ 2025.
Publicação das Inscrições Homologadas		28/01/2025
Publicação da Classificação Preliminar		29/01/2025
Recurso para Classificação Preliminar		30/01/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação dos critérios de desempate		31/01/2025
Homologação do Resultado Final		03/02/2025



ANEXO 13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 04/2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA Professor Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor Inglesa, Professor de Educação Física, Professor de Ciências, Professor De Educação Especial Em Inclusão Social, Secretário de Escola, Zelador de Escola e Fonoaudióloga.

NOME DO CANDIDATO _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____ COMP.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____

OUTROS CONTATOS: _____

TÍTULOS:

ESPECIFICAÇÃO

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios dos títulos apresentados.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

LOCAL	PERÍODO	MESES
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	a	
	Total em Meses:	

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional.

Declaro estar ciente com o Edital.

Ernestina, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição: _____